



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 027/2017 – Proc. Licitatório 039/2017.**

**CONTRATO Nº 091/2017**

(de 04 de agosto de 2017)

*Termo de contrato de fornecimento de circuito fechado de vigilância e equipamentos eletroeletrônicos e de informática, para Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, discriminado no Edital Licitatório do Município de Rio Fortuna, sob nº 039/2017, Pregão Presencial nº 027/2017, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa Keller Exterkoetter ME.*

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **LINDOMAR BALLMANN**, CPF nº 031.353.049-14.

**CONTRATADO:** **KELLER EXTERKOETTER ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.463.269/0001-07, situada na Rua Jorge Lacerda, nº 342 – Sala 03, Bairro Centro, no Município de Rio Fortuna/SC, neste ato, representada por Keller Exterkoetter, CPF nº 078.081.679-08.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA**

1ª. O CONTRATADO fornecerá CIRCUITO FECHADO DE VIGILÂNCIA E EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA, durante o exercício de 2017 ou enquanto durarem os valores/quantidades licitadas, em conformidade com os itens dos quais o Contratado foi vencedor.

§ 1º. O CONTRATADO obriga-se a fornecer os materiais na Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unitário	Total
6	Projeter multimídia mínimo 2700 lumens/SVGA/HDMI/3d. <b>Realizar a entrega na Secretaria Municipal de Educação.</b>	NEC	1	1.617,10	1.617,10
8	Notebook, configurações mínimas processador 2.1 GHZ, tela 14 HD, HD 1tb, memória 4 GB DDR3, webcam, wifi. <b>Realizar a entrega na Secretaria</b>	ACER	1	1.367,00	1.367,00



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 027/2017 – Proc. Licitatório 039/2017.**

<b>Municipal de Educação.</b>					
10	Copiadora, scanner, fax, wi-fi e ethernet: imprime até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas em cores. ADF-alimentador automático de folhas, com tanque de tinta. <b><u>Realizar a entrega na Secretaria Municipal de Educação.</u></b>	EPSON	1	1.454,00	1.454,00
<b>TOTAL.....</b>					<b>R\$ 4.438,10</b>

§ 2º. O fornecimento deverá ocorrer parceladamente conforme a Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, e no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do seu recebimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 4.438,10 (Quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais e dez centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3ª. O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os produtos adquiridos e os respectivos preços. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor adquirido pelo Município de forma mensal.

**Parágrafo Único.** O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

4ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, até 31/12/2017 ou até enquanto perdurarem as quantidades e os valores licitados.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE**

5ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6ª. O **CONTRATANTE**, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, utilizará os recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício do ano de 2017, a saber:

(24) 4.4.90.52.99.00.00.00 – Valor Previsto: R\$ 4.434,41



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 027/2017 – Proc. Licitatório 039/2017.**

(52) 4.4.90.52.99.00.00.00 – Valor Previsto: R\$ 17.246,67

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**7ª.** São obrigações do CONTRATADO:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- b) Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Pregão Presencial nº 027/2017, Processo Licitatório nº 039/2017;
- c) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração CONTRATANTE, edital convocatório de licitação, contrato firmado e leis sanitárias;
- d) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por funcionários do CONTRATADO ou pela omissão ou inadequado fornecimento do objeto, especificados na cláusula primeira deste Contrato;
- e) Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os produtos fornecidos;
- f) Fornecer produtos de boa qualidade e satisfatórias aos fins do CONTRATANTE;
- g) Entregar os produtos, no prazo máximo, de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da solicitação do CONTRATANTE;
- h) Lançar Nota Fiscal com especificações dos produtos entregues.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8ª.** O CONTRATANTE fica obrigado a dar condições ao CONTRADADO para entrega dos produtos e fica obrigado a cumprir os prazos de pagamento dos produtos entregues.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9ª.** O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA**

**10.** O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) a lentidão de seu cumprimento;
- d) se o CONTRATADO não seguir as normas de segurança e inspeção do Governo Federal.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 027/2017 – Proc. Licitatório 039/2017.**

**Parágrafo Único.** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/ SC.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.** É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o Contratante e o Contratado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna/SC, 04 de agosto de 2017.

\_\_\_\_\_  
**LINDOMAR BALLMANN**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**KELLER EXTERKOETTER**  
Contratado

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF :

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: